

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO  
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0799/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0799/1998 DE 17/12/98

PROMOVENTE: VEREADOR JORGE TABA

E M E N T A:

INSTITUI O DIA DO REPRESENTANTE COMERCIAL, A SER COME  
MORADO ANUALMENTE NO DIA 21 DE AGOSTO, E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS.

OBSERVACOES:

*Lei 12926 de 24.11.99*  
DELIBERACAO

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
28/10/2010 15:56:49

00000016445-30



ARQUIVADO EM

28/11/99

VERA MARTINS DIA

Chefe de Seção Técnica

CHEFE DE SECAO



262

# Câmara Municipal de São Paulo

|                     |     |          |
|---------------------|-----|----------|
| Folha no.           | 01  | de proc. |
| n.º                 | 799 | de 1998  |
| Reg. 100.406<br>ATM |     |          |

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 17 DEZ 1998

COMISSÃO E TRÍPLICA

EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRÉSIDENTE

## PROJETO DE LEI

01 - PL  
01-0799/1998

Institui o Dia do Representante Comercial, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de agosto.

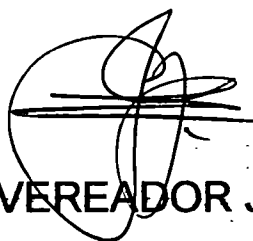
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o DIA DO REPRESENTANTE COMERCIAL, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 DE AGOSTO, que integrará o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

  
VEREADOR JORGE TABÁ

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 17 DEZ 1998 ★

- DT. 10 -

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 2 e fôlha de informação sob n.º 3 1181-12192 a ( Ed )

ADELINA CICONI

Reg. 100.406

ATM



# *Câmara Municipal de São Paulo*

|                |     |          |
|----------------|-----|----------|
| Folha n.º      | 02  | de proc. |
| n.º            | 799 | de 1992  |
| ADELINA CICONI |     |          |
| Reg. 100.406   |     |          |
| ATM            |     |          |

## JUSTIFICATIVA

Sob sol ou chuva o representante comercial leva o produto ou serviço do seu representado ao cliente, proporcionando a ambos a satisfação de uma intermediação honesta e simpática, mas acima de tudo esclarecedora.

A fidelidade e a dedicação profissional do representante comercial muitas vezes faz o cliente até pensar que o mesmo é o próprio empresário, tal é o conhecimento do produto ou serviço e o amor com que se empenha às explicações técnicas.

Esse grande contingente, autônomos ou estabelecidos, ajudando a dar vazão às nossas riquezas materiais e intelectuais, é um exemplo de dedicação ao trabalho organizado e cujos vencimentos crescem de acordo com seu esforço, sua produtividade.

São, enfim trabalhadores que se sacrificam para pagar os impostos em dia, e assim o fazem como cidadãos cumpridores das obrigações sociais, sem partirem para a clandestinidade, hoje uma prática comum, danosa aos cofres públicos.

Por tudo isso, peço o apoio dos Nobres Colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

VEREADOR JORGE TABA



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º ..... 03 .....

do processo n.º ..... 799 ..... de 19..... 98 ..... 18..... 12..... 98 ..... (a) ..... Adelina ..... Edb .....

**ADELINA CICONI**  
Reg. 100.406  
ATM

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 18-12-98

**INÁCIO VEIGA**  
Auxiliar Legislativo

**A Com. de Const. e Justiça**

22/12/98

Breno GANDELMAN  
Assessor T. C. Leg. Chefe Subst.  
A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 23/12/98 às 18:40 hs

Ao Sr. Vitor BRASIL VIANE  
para receber

Sala da Comissão de Constituição e Justiça  
em 21 de 12 de 1998



SEGUIE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

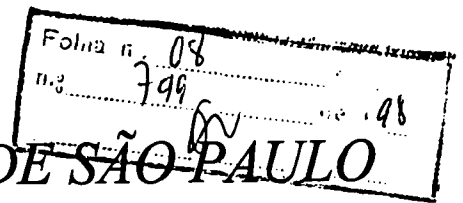
sob folha ..... nº 024 .....

Em 013.04.99

(a) M



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



São Paulo, 03 de novembro de 1999.

18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0498/1999

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 04 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 799/98, de autoria do Vereador Jorge Taba, que institui o Dia do Representante Comercial, a ser comemorado anualmente, no dia 21 de agosto.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

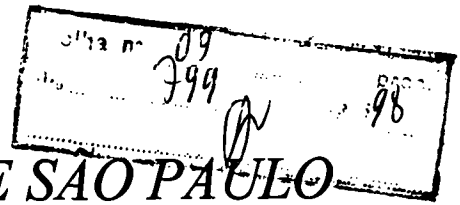
  
ARMANDO MELLÃO NETO  
Presidente

À Sua Excelência o Senhor  
Doutor Celso Roberto Pitta  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcss.



18 - OF-LEG3  
OFÍCIO N.º 0498/1999



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 799/98). (Ver. Jorge Taba). Institui o Dia do Representante Comercial, a ser comemorado anualmente, no dia 21 de agosto. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o Dia do Representante Comercial, a ser comemorado anualmente, no dia 21 de agosto, que integrará o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, JOSÉ CRISTINO DUZA SANTOS, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 51 e digitei. Eu, ZULEY ASSATO, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" a conferi. São Paulo, 04 de novembro de 1999. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, Marcelo T. Bertarelli, Visto, SÔNIA MARIA VERZOLLA, Subdiretor Técnico, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

jcss.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

|           |     |
|-----------|-----|
| Folha n.º | 10  |
| n.º       | 799 |
| de        | 198 |

LEI Nº 12.926 DE 24 DE *nov* DE 1999.

Institui o Dia do Representante Comercial, a ser comemorado anualmente, no dia 21 de agosto.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o Dia do Representante Comercial, a ser comemorado anualmente, no dia 21 de agosto, que integrará o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 04 de novembro de 1999.

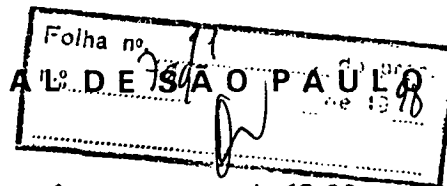
O Presidente,

jcss.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



São Paulo, 09 de novembro de 19 99.

Recebi ofício Leg.3 nº 498/99 , de  
09.11.99 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei  
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 799/98 ,  
de autoria do Vereador Jorge Taba. (inc.I do art.84 do RI)

Anexo:

RECEBI EM:  
17 / 11 / 99

Marcia Valéria O. Cancian Ribeiro  
Aux. Téc. Adm. / Ad. Ger.  
SGM/ATL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 12

do processo nº 799

de 19 99

(a) 11 99

**LEI Nº 12.926, 24 DE NOVEMBRO DE 1999**  
(Projeto de Lei nº 799/98, do Vereador Jorge Taba - PSB)

*Institui o Dia do Representante Comercial, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de agosto.*

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o Dia do Representante Comercial, a ser comemorado anualmente, no dia 21 de agosto, que integrará o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de novembro de 1999, 446º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

NAOR GUELF, Secretário das Administrações Regionais

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de novembro de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 25 / 11 / 19 99

pagina 01 coluna 4a

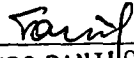
Conferido:

Ao DT.94 - arquivo.

Para as devidas providências.

25/11/99

  
Maria Teresinha T. Bertarelli  
Subdiretor Técnico

|                                                                          |                                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| DEPARTAMENTO<br>DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO<br>SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO |                                                                                   |
| Proc. encerrado c/                                                       | - 12 -                                                                            |
| Arquivo em                                                               | 28.11.99                                                                          |
| O Func.º                                                                 |  |

BENVINDO DANILLO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg n.º 101 258

|                           |
|---------------------------|
| JACOBO CIRIANO DE ALMEIDA |
| .....                     |
| .....                     |
| .....                     |
| .....                     |

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº ..... / .....

Em ..... / ..... / .....

(a) ..... / .....